



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 426, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1035/DG/DNIT, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no **Processo Administrativo nº 50600.029551/2013-97**, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-304/RN, trecho: Entr. BR-101(B) Natal – Div. CE/RN, subtrecho: Entr. BR-226(A) – Entr. BR-101 (B) Complexo Viário Trampolim da Vitória, segmento: km 285,00 – km 311,90. Extensão: 26,90 km, PNV: 304BRN0350 ao 304BRN0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia de adequação de capacidade, restauração, segurança de tráfego e eliminação de pontos críticos na rodovia BR-304/RN, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 17, de 11 de março de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 08 a 12 de abril de 2012, processo n.º 50600.029551/2013-97, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Direx nº 187, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 04 a 08 de março de 2013 e de acordo com os desenhos PEET nº 0833/13 a PEET nº 0960/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Tarcísio Gomes de Freitas
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVO

Publicado no D. O. U. de	
18.1.03.1.2014	
Seção	pág. 52
<i>[Assinatura]</i>	
Departamento responsável	

Carlos Augusto de Mota Gomes
Dir. DNIT 0185-5



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voç DG - 005, de 10 de março de 2014, DELIBERA:

Table with 2 columns: Item (I, II, III, IV) and Quantidade (1, 10, 30, 45, 0, 17, 18, 25, 49, 48, 21, 27, 86).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS Diretor-Geral Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 2 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 5015.009154/2014-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de transmissão de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Transbrasiliana, BR-15/SP, por meio de travessia no km 056+010m, em São José do Rio Preto/SP, de interesse da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de transmissão de energia elétrica, a CPFL deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com rec. não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CPFL não poderá iniciar a implantação da rede de transmissão de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a Transbrasiliana, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Transbrasiliana deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CPFL assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de transmissão de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CPFL deverá concluir a obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CPFL verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Transbrasiliana sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Transbrasiliana acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º A CPFL deverá apresentar, à URSP e à Transbrasiliana, o projeto as-built, em meio digital (CAD) referenciado aos meios topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CPFL abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUPERFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos Processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Autorizar e Ratificar a autorização de obra emergencial de implantação dos Projetos de Interesse de Terceiros - PIT abaixo relacionados, com impacto na malha ferroviária concedida, conforme o extrato do contrato e com base na análise dos respectivos processos.

Parágrafo único. Esta autorização não dispensa o solicitante ou a Concessionária da emissão de licenças, dispensas e certificações que se fizerem necessárias, no que couber e, conforme sua responsabilidade, junto aos respectivos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal.

ALLMS - América Latina Logística Malha Sul S/A 1.Processo:50500.006646/2014-41 Nota Técnica: 31/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Passagem Inferior de Veículos (Viaduto) no KM 316+651, em Marialva/PR. Concessionária: ALLMS Contrato nº: 136/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Não Oneroso Valor da parcela anual: Não há Tipo de reajuste: Não se aplica Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT. Final: 05 (cinco) meses após a autorização. OBS: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, por parte da Concessionária, de cópia do termo de doação ao órgão competente e de um aditivo ao contrato 136/NN/GRIP/13 estabelecendo a relação entre o Município e a ALLMS, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura. 2.Processo:50500.006647/2014-96 Nota Técnica: 32/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Passagem Inferior de Veículos (Viaduto) no KM 320+085, em Marialva/PR. Interessado: TERMINAL MARINGÁ S/A Concessionária: ALLMS Contrato nº: 137/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Não Oneroso Valor da parcela anual: Não há Tipo de reajuste: Não se aplica Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT. Final: 05 (cinco) meses após a autorização. OBS: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, por parte da Concessionária, de cópia do termo de doação ao órgão competente e de um aditivo ao contrato 137/NN/GRIP/13 estabelecendo a relação entre o Município e a ALLMS, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

ALLMP - América Latina Logística Malha Paulista S/A 3.Processo:50500.006643/2014-05 Nota Técnica: 30/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT EMERGENCIAL - Travessia Aérea de Duto para Transporte de Combustíveis no KM 607+827 no Pátio da Replan, em Paulínia/SP. Interessado: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A Concessionária: ALLMP Contrato nº: 105/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Oneroso Valor da parcela anual: R\$ 500,00 Tipo de reajuste: Anual Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT. Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

4.Processo:50500.006644/2014-52 Nota Técnica: 35/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Paralelismo Aéreo de Esgoto Tratado entre o KM 111+844 e o KM 111+925, em Candiótopolis/SP. Interessado: CP KELCO BRASIL S/A Concessionária: ALLMP Contrato nº: 102/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Oneroso Valor da parcela anual: R\$ 500,00 Tipo de reajuste: Anual Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT. Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão. 5.Processo:50500.010712/2014-88 Nota Técnica: 34/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Travessia Subterrânea de Esgoto no KM 406+801, em Garça/SP. Interessado: OP - CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Concessionária: ALLMP Contrato nº: 138/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Oneroso Valor da parcela anual: R\$ 500,00 Tipo de reajuste: Anual Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT. Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

6.Processo:50500.006642/2014-16 Nota Técnica: 29/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Passagem Inferior de Veículos (Viaduto) no KM 193+772, em Itapetininga/SP. Interessado: LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS PINHEIROS Concessionária: ALLMP Contrato nº: 143/NN/GRIP/13 Tipo de Contrato: Oneroso Valor da parcela anual: R\$ 500,00 Tipo de reajuste: Anual Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT. Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

7.Processo:50500.010620/2014-06 Nota Técnica: 33/GPFER/SUPER/2014 Projeto: PIT - Travessia Subterrânea de Água no KM 460+103, em Marília/SP. Interessado: EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA Concessionária: ALLMP Contrato nº: 025/NN/GRIP/14 Tipo de Contrato: Oneroso Valor da parcela anual: R\$ 500,00 Tipo de reajuste: Anual Aliquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT. Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros. Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria e, dos aditivos, se houver, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura. Art. 4º A Concessionária deverá informar à ANTT a data (dia/mês/ano) de início e fim da obra, em até 10 dias após sua conclusão, bem como qualquer alteração no projeto autorizado. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE MELLO Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 426, DE 17 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1035/DG/DNIT, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regulamento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.029551/2013-97, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-304/RN, trecho: Entr. BR-101(E) Natal - Div. CE/RN, subtrecho: Entr. BR-226(A) - Entr. BR-101 (B) Complexo Viário Transponte da Vitória, segmento: km 285,00 - km 311,90. Extensão: 26,90 km. PNV: 304BRN0350 ao 304BRN0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia de adequação de capacidade, restauração, segurança de tráfego e eliminação de pontos críticos na rodovia BR-304/RN, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 17, de 11 de março de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 08 a 12 de abril de 2012, processo nº 50600.029551/2013-97, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Direx nº 187, publicada no Boletim Administrativo nº 010, de 04 a 08 de março de 2013 e de acordo com os desenhos PEET nº 0833/13 a PEET nº 0960/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS